
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pregão Eletrônico: 08/2026

Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO (LANCES PELO VALOR TOTAL DO ITEM)

Data da Disputa: 14/05/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

Acolhimento de propostas: de 30/04/2026 até às 8:00h de 14/05/2026 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: Não

Modo de Disputa: Aberto

Fase de Habilitação: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Processo Eletrônico SAAE: 236/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, por intermédio de sua equipe de contratação designada pela Portaria SAAE n.º 3.014/2026, torna público para quem puder interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM (LANCES PELO VALOR TOTAL DO ITEM)**, objetivando a aquisição do Item “2. OBJETO” deste Edital.

A participação neste pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, mediante acesso ao site (www.bll.org.br) nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10h do dia 14/05/2026. **A licitação terá seu objeto dividido em itens autônomos de disputa, conforme justificativa da maior vantagem apensada aos autos processuais na fase interna.** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes do certame, sendo facultado ao licitante ofertar proposta apenas para o item de seu interesse.

Fica expressamente consignado que **haverá penalização para o licitante que desistir de sua proposta**, nos termos do Art. 155, inciso V da Lei Federal de n.º 14.133/2021, bem como para aquele que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, conforme previsto no item 12.1.1 deste edital, em combinação com o disposto nos itens 20.1, alínea 'c', e 20.2, inciso IV.

Este edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na íntegra, no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal (www.pncp.gov.br) assim como o resultado e demais atos pertinentes ao certame.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, da Portaria SAAE n.º 2.974/2026 e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, e das demais normas complementares aplicáveis. Os procedimentos licitatórios serão dirigidos pela equipe designada pela Portaria SAAE n.º 3.014/2026.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, sendo:

Item	Combustível	Quantidade	Preço referencial por litro	Preço máximo para aquisição
1	Etanol hidratado	22.000 litros	R\$ 5,27	R\$ 115.940,00
2	Gasolina comum	8.000 litros	R\$ 7,84	R\$ 62.720,00
3	Óleo Diesel S10	45.000 litros	R\$ 8,39	R\$ 377.550,00

2.2. Deverão ser observadas todas as especificações e condições de fornecimento constantes deste edital e do Anexo I - Termo de Referência.

2.3. O fornecedor (endereço do posto de abastecimento) deverá estar localizado dentro de um **raio de 05 (cinco) quilômetros da sede da Contratante.**

2.4. O fornecimento dos combustíveis será parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, conforme contrato resultante desta licitação, que terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

assinatura, nos termos do Artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Observa-se a possibilidade de prorrogação do contrato conforme Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.5. DA GARANTIA: A contratada será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, e os mesmos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade e especificações técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). Em caso de defeito ou vício de qualidade dos combustíveis fornecidos, a empresa deverá garantir a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

2.6. REGISTROS / LICENÇAS: As licitantes deverão estar devidamente regulares quanto às licenças/autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes.

2.7. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas que atendam às exigências deste edital e de seus anexos, sendo:

3.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (CNAE compatível) e que estejam credenciados na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

3.1.2. Não estejam sob processo de falência. Contudo, considera-se que será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos, na forma da legislação vigente.

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Empresas que se enquadrem nas vedações de participações nos termos do Art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva MEs/EPPs, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

e) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

f) Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega das propostas.

g) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.7. MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

3.7.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.1. deste edital, haverá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

3.8. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Considera-se que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.10. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Contratos BLL – www.bll.org.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o pregão eletrônico, mediante petição apresentada por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 5.2.** Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4.** A decisão sobre a impugnação será publicada de forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.
- 5.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOTAL DO ITEM

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento de proposta no dia da abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.2.** A licitante deverá indicar na sua proposta os valores, marcas, fabricantes e descrições, em conformidade com o objeto desta licitação, preenchendo os campos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 6.3.** Até o horário do acolhimento de propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances, declarações e documentos enviados.
- 6.5.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.6.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7.** Os preços cotados deverão estar em moeda corrente nacional, em algarismos, com precisão de duas casas decimais, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária extra, e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.9.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.10.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOTAL DO ITEM

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4. Serão desclassificadas ainda propostas que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos ou ainda que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos durante a fase de lances que permitam a sua identificação.

7.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.7. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto (detalhado no Item 10 deste edital).

9.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Sendo que a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

acomodamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.1. Findado o prazo, caso o licitante não envie a proposta readequada, com o detalhamento do objeto conforme modelo deste edital, acarretará na sua desclassificação.

9.22. O Licitante informará na proposta readequada o CPF do sócio majoritário para as consultas previstas neste edital.

9.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço **TOTAL DE CADA ITEM**, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO – MENOR PREÇO (lances pelo valor total de cada item)

10.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

10.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11. JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.2. Será verificado se a licitante atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

11.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

11.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Eventuais erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta (modelo Anexo II deste edital) não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para entrega das amostras, caso seja solicitado no edital.

11.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

11.9. Eventuais erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. Eventuais erros no preenchimento da proposta (modelo Anexo II deste edital) não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou serviço ou mesmo da área especializada no objeto.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para entrega das amostras, caso seja solicitado no edital.

11.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá anexar na plataforma os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 12.1 será considerado inexecução total do contrato.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.3.1. Possuir Cadastro BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

12.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU): <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;

12.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10.6. Declaração do preenchimento dos demais requisitos de habilitação e regularidade previstos no Anexo IV.

12.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

12.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.11.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.11.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

12.11.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

12.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para este pregão.

12.12.1.1. Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo competente, atestando que a interessada goza de viabilidade econômica e está apta a contratar com o Poder Público.

13. FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os demais licitantes ficarão intimados, para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13.11. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados pelo e-mail pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PREÇO E DOTAÇÃO

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o valor pelo qual o objeto for adjudicado.

15.2. OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado ou da data da proposta, em conformidade com o § 3.º do Art. 92.º da Lei 14.133/2021, com exceção das hipóteses elencadas nas cláusulas específicas do Pregão. Deverão ser expressos em R\$ (reais) e deverão compor todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, contemplando quaisquer despesas adicionais como frete, impostos, encargos, desembaraços aduaneiros, etc. É de total responsabilidade da licitante vencedora a adequação de seus modelos de formação de preço, em obediência ao novo regime tributário de consumo vigente, em especial quanto a incidência do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e do CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

15.3. Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

15.4. O valor máximo total estimado para o fornecimento do objeto é de **R\$ 556.210,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dez reais) para o objeto desta licitação.

15.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica e Operacional – Gestão da Diretoria Técnica Operacional - 17.512.00242.147000 – Material

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

de Consumo – 3.3.90.30.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

15.6. O reajuste de preços, caso concedido, será calculado com base no Índice de Preços IPCA-IBGE, referente aos últimos 12 (doze) meses, conforme o Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Caso o índice de reajuste não seja divulgado a tempo, o contratante aplicará o último índice conhecido, pagando a diferença assim que os dados atualizados forem disponibilizados.

15.8. Na apuração final dos reajustes, será utilizado obrigatoriamente o índice definitivo.

15.9. Se o índice de reajuste for extinto ou deixar de ser aplicável, será adotado o índice determinado pela legislação vigente.

15.10. Caso não haja previsão legal para um índice substituto, as partes definirão um novo índice oficial por meio de termo aditivo.

15.11. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostila (termo de apostilamento), nos termos do Artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15.12. Se a licitante vencedora solicitar alteração de preço (repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro), deverá comprovar documentalmente o fato que causou o desequilíbrio financeiro do ajuste. Não serão aceitas apenas declarações, orçamentos ou notas fiscais, sendo necessário demonstrar que o cumprimento do ajuste nos termos iniciais resultaria em prejuízo e que o aumento de custos era imprevisível no momento da proposta.

15.13. O SAAE analisará o pedido de realinhamento de preços no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da entrega da documentação comprobatória pela contratada, conforme os artigos 92, §6º, e 135, §6º. Esse prazo será suspenso caso a contratada não apresente as informações solicitadas.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1. Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Pregão, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação. O Termo Contratual obedecerá a Minuta constante como anexo deste Edital

16.2. Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando houver) em favor da entidade licitante, conforme disposto no Artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

16.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

16.4. A empresa vencedora se obriga a comprovar que mantém compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, para realização do pagamento. Assim sendo, deve disponibilizar juntamente com a emissão de cada nota fiscal, enviando de forma eletrônica para o e-mail indicado quando da homologação do certame as seguintes certidões e comprovações:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão do Tribunal de Justiça, relativa a processos de falências e recuperações judiciais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos (ou não) em Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- g) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS – em caso de prestação de serviços;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

h) Comprovante de recolhimento de Fundo de Garantia ao Trabalhador – FGTS – em caso de empresa contratada para fornecimento de materiais.

16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração, especialmente designado (s) para a função de gestor ou fiscal, para que sejam tomadas as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos edital e seu termo de referência. A designação de gestor e fiscal para tal finalidade será feita através de Portaria.

16.6. No caso de eventual problema na formalização do contrato, e na hipótese de retomada do procedimento licitatório, as demais licitantes classificadas poderão ser convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação. Considera-se que o aviso da nova sessão será publicado via plataforma BLL, www.bll.org.br.

16.6.1. Caso assim seja, na nova sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

17.1. O prazo e as condições de entrega do objeto deverão obedecer ao constante do Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas decorrentes do fornecimento.

17.2. Em caso de necessidade fortuita, somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresentem:

- a) até a data final prevista para a entrega;
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

17.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O fornecimento dos combustíveis será parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz.

18.2. O SAAE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06h00 às 22h00, durante 07 (sete) dias por semana (de segunda-feira a domingo).

18.3. O combustível licitado deverá ser fornecido diretamente na bomba do posto vencedor (no endereço indicado na proposta, sendo admitido um **raio de até 05 (cinco) quilômetros da sede da contratante** para a localização do posto fornecedor), de segunda-feira a domingo, exclusivamente aos funcionários autorizados pelo SAAE e devidamente identificados, devendo ser abastecidas apenas as viaturas oficiais da Autarquia.

18.4 - A FICHA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, que será disponibilizada para controle dos abastecimentos ao licitante vencedor, deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

18.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

18.6. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou mesmo se estiverem fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos pelos corretos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da comunicação, por escrito, mantido o preço e condições contratadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.6.1. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.6.2. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas contadas da comunicação, por escrito, mantido o preço e condições contratadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.7. O objeto da contratação poderá ser aceite/recebido pela contratante em caráter provisório e definitivo consoante o disposto no Art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo ainda o disposto na Portaria SAAE 2.974/2026.

18.8. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, o que poderá ser verificado posteriormente.

18.9. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de prestação de serviços.

18.10. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Licitante Vencedora deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas. O abastecimento deverá feito, nesse caso, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus extra para Autarquia.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 10 (dez) dias contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega, mediante ainda atestado de recebimento e aprovação por parte do SAAE.

19.1.1. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3. A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.

19.4. A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente de sua própria titularidade, sendo vedado o pagamento para terceiros.

19.5. Caso seja vencedora de mais de um item, a empresa ficará obrigada a emitir uma nota fiscal para cada lote a qual se sagrou vencedora, respeitando as dotações orçamentárias previamente definidas, mesmo que as entregas ocorram simultaneamente.

20. PENALIDADES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e da Portaria SAAE de n.º 2.974/2026, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) recusar-se a assinar a ata, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido;
- j) desistir da proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

20.2 - Serão aplicadas ao Contratado e aos Detentores da Ata de Registro de Preços que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado ou o Detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: A multa será calculada na forma prevista no edital ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, e não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.3 - As infrações sujeitas à aplicação de multa serão classificadas conforme a gravidade da conduta, considerando:

I - infração Leve: descumprimento nos termos dos incisos I, IV e VI, do art. 155, da Lei 14.133/2021;

II - infração Média: descumprimento nos termos dos incisos II, V e VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021;

III - infração Grave: descumprimento nos termos dos incisos III, VIII ao XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021.

20.4 - As penalidades de multa serão aplicadas sobre o valor total do contrato ou nos casos de registro de preços, do item contratado/registrado, conforme a gravidade da infração:

I - infração Leve: multa de 10% (dez por cento);

II - infração Média: multa de 20% (vinte por cento);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

III - infração Grave: multa de 30% (trinta por cento).

20.4.1 - Na hipótese de deixar o Contratado ou o Detentor da Ata de Registro de Preços de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o Contratado ou o Detentor da Ata de Registro de Preços pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

20.4.2 - A aplicação da multa seguirá os seguintes procedimentos:

I - notificação prévia da empresa contratada, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa;

II - análise da defesa apresentada pela autoridade competente;

III - decisão fundamentada sobre a aplicação da penalidade;

IV - emissão de notificação de penalidade e fixação do prazo para recolhimento da multa.

20.4.2.1 - Em comum acordo com a Administração e sem prejuízo ao contraditório e a ampla defesa, a Contratada ou a Detentora da Ata de Registro de Preços poderá assumir a responsabilidade e optar pelo pagamento imediato da multa, caso em que ficam dispensados os trâmites de defesa, decisão de mérito ou julgamento de recurso, sendo o procedimento arquivado.

20.4.2.2 - A penalidade poderá não ser aplicada e o processo arquivado, se no prazo de defesa e em comum acordo com a Administração, a Contratada ou a Detentora da Ata de Registro de Preços reparar o prejuízo ou sanar a questão.

20.4.2.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, podendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do SAAE de Porto Feliz contratante.

20.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador da Ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

20.6 - Todas as sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante/Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante/Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- e) implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas/orientações dos órgãos de controle.

20.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.10 - A personalidade jurídica do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.11 - O Contratante/Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 - Os débitos do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços possua com o mesmo órgão ora Contratante/Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

21. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução/resultado do processo licitatório.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7. A revogação/anulação da licitação observará procedimentos e normas previstas no Art. 71 da Lei nº 14133/21.

22.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.9. Casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 22.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 22.11.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 22.12.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 22.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021
- 22.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 22.15.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 22.16.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no site www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 22.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- 22.18.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 22.19.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão sanadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e na Portaria nº 2.637/2024.
- 22.20.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- 22.21.** O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.22.** Serão observadas todas as súmulas/determinações do TCE/SP que se aplicarem ao certame.
- 22.23.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.24.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz Estado de São Paulo – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta do Contrato
 - b) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
 - c) Anexo IV – Modelo de Declarações;
 - d) Anexo V – Atos jurídicos Análogos – Termo de Ciência e Notificação;
 - e) Anexo VI – Atos Jurídicos Análogos – Declaração Documentos à Disposição do Tribunal.

Porto Feliz, 29 de abril de 2026

(documento assinado eletronicamente)

Eng.º Douglas Alves dos Santos
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

1. OBJETO

1.1 - Destina-se a presente licitação à escolha do (s) melhor (es) proponente (s) para a licitação supra, visando à aquisição de combustíveis **óleo diesel S-10, etanol hidratado e gasolina comum**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o descritivo abaixo. **O endereço do posto fornecedor de combustíveis deverá estar dentro do raio de 05 (cinco) quilômetros da sede da Contratante**, sendo que o objeto desta licitação atenderá a frota de veículos da Autarquia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Da natureza do objeto: **os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e decorrem de necessidades permanentes da atividade operacional do SAAE de Porto Feliz, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 6.º, inciso XIII, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que se verifica no caso em questão. Os quantitativos foram balizados mediante a análise de utilização dos últimos 02 (dois) exercícios financeiros, e foram estruturados da seguinte forma:

1.3 - Quantitativos estimados:

Combustível	Quantidade
Etanol hidratado	22.000 litros
Gasolina comum	8.000 litros
Óleo Diesel S-10	45.000 litros

1.4 – Especificações Técnicas: Os combustíveis deverão rigorosamente atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento futuro de combustíveis S-10, etanol e gasolina, conforme especificações e quantitativos descrito item 1.3. A aquisição fundamenta-se na necessidade de assegurar a mobilidade das equipes técnicas do SAAE de Porto Feliz. O deslocamento constante para áreas urbanas e rurais é essencial para efetuar manutenções, além do atendimento de demandas operacionais rotineiras e a execução das demais atividades do SAAE. Dessa forma, a aquisição parcelada de combustíveis ao longo do exercício garante o suprimento contínuo de insumos, mitigando o risco de interrupção dos serviços essenciais e assegurando o cumprimento dos cronogramas estabelecido.

A contratação por meio de pregão eletrônico possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, permite maior amplitude de concorrência e melhores condições de preço e qualidade para a Administração. A aquisição centralizada e planejada dos itens proporciona maior controle de estoque, padronização dos produtos, redução de desperdícios e organização logística, especialmente considerando as especificidades de cada item. Assim, a licitação é

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

necessária e plenamente justificada, pois atende ao interesse público, assegura o cumprimento de obrigação legal, promove a boa gestão administrativa e contribui para a continuidade e a qualidade dos serviços internos do SAAE de Porto Feliz. Esclarecemos que a presente contratação possui grau de prioridade ALTA, em consonância com as ações estabelecidas no planejamento estratégico anual da Autarquia, sendo está a metodologia utilizada para a definição do grau de prioridade. Certifica-se ainda que tal contratação NÃO estará vinculada ou dependente de outra contratação para a sua execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que a frota desta Autarquia é composta por veículos movidos a diesel S-10, gasolina, e tecnologia flex (movidos a etanol e gasolina), a solução da contratação é estritamente vinculada a compatibilidade com essas motorizações. Diante da natureza técnica dos motores, não subsistem alternativas viáveis para a substituição dos combustíveis especificados, sob pena de comprometer a integridade e o desempenho dos bens.

Ainda há de se ressaltar a natureza **comum** do objeto desta contratação, cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente consolidados no mercado. A essencialidade do fornecimento é evidente para uma entidade voltada ao saneamento básico: o abastecimento regular da frota é condição indispensável para a mobilidade das equipes de campo, e conseqüentemente, para a continuidade dos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção dos melhores fornecedores e a execução eficiente dos serviços públicos. Alguns dos principais requisitos incluirão:

4.1 – Requisitos Operacionais e Logísticos

- **Localização Estratégica:** O posto fornecedor deve estar situado em um raio de até **05 (cinco) quilômetros** da sede da Contratante (Rua Cardoso Pimentel, 970 – Bepim – Porto Feliz/SP), visando a economicidade e agilidade operacional.
- **Disponibilidade:** O fornecimento deve ocorrer de segunda-feira a domingo, diretamente na bomba, conforme as necessidades do SAAE.
- **Controle de Frota:** O SAAE fornecerá ao adjudicatário o cadastro atualizado dos veículos (Placa, Marca/Modelo, Chassi, Combustível, Ano, Patrimônio e Hodômetro/Horímetro).
- **Procedimento de Abastecimento:** No ato de cada abastecimento, deve ser emitido cupom fiscal contendo a placa do veículo, quilometragem (ou horímetro) e as assinaturas do condutor autorizado e do responsável pelo posto ou pelo abastecimento.

4.2. Requisitos Técnicos e de Qualidade

- **Padrão ANP:** Os combustíveis devem atender rigorosamente aos padrões de qualidade e especificações técnicas da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**.
- **Conformidade Ambiental:** O fornecedor deve manter-se em total conformidade com as normas ambientais vigentes, possuindo as licenças de operação necessárias para o pleno funcionamento do estabelecimento.

4.3. Requisitos Econômicos e de Proposta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- **Estimativa de Consumo:** Os quantitativos foram dimensionados para um período de 12 meses, baseando-se no histórico de consumo dos exercícios anteriores e nas projeções para 2026.
- **Pedido de realinhamento de preços:** o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).
- **Validade da Proposta:** Prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

4.4. Requisitos de Habilitação (Legais e Fiscais)

- **Regularidade Integral:** O licitante deve comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme exigências detalhadas no Edital.
- **Licenciamento:** É obrigatória a apresentação de registros e licenças de funcionamento atualizados junto aos órgãos competentes.

4.5. Disposições Gerais

- A vencedora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2.021 e suas alterações.
- **Consulta Pública:** Dada a simplicidade do objeto e a padronização do mercado de combustíveis, verificou-se a desnecessidade de realização de consulta ou audiência pública, nos termos da legislação vigente.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O fornecimento dos combustíveis será parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz.

5.2 – O SAAE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06h00 às 22h00, durante 07 (sete) dias por semana (de segunda-feira a domingo).

5.3 - O combustível licitado deverá ser fornecido diretamente na bomba do posto vencedor (no endereço indicado na proposta, **que deverá estar em um raio de até 05 (cinco) quilômetros da sede da contratante**), exclusivamente aos funcionários autorizados pelo SAAE, sendo abastecidas apenas as viaturas oficiais.

5.4 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.4.1 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pela empresa vencedora da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a empresa vencedora com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.5 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para o abastecimento dos veículos, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

5.6 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de prestação de serviços.

5.7 – Penalidades - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a empresa vencedora deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas. O abastecimento deverá feito, nesse caso, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus extra para Autarquia. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou a infração de preceitos legais, ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.7.1 – **Advertência** - Aplicável por faltas leves que não comprometam a continuidade do serviço ou causem prejuízos financeiros à Autarquia.

5.7.2 - Multas (Calculadas sobre o valor do empenho ou do contrato)

- **Multa de Mora (Atraso): 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida (ex: demora superior a 1h no reabastecimento em caso de pane, conforme item 5.7), limitada a 10% do valor total.
- **Multa por Descumprimento de Qualidade: 10% (dez por cento)** sobre o valor da nota fiscal do período caso seja constatado fornecimento de combustível fora dos padrões da ANP, sem prejuízo da obrigação de reparar danos causados aos motores dos veículos.
- **Multa por Interrupção de Fornecimento: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total remanescente do contrato em caso de negativa de abastecimento sem justificativa de força maior aceita pela Administração.

5.8 – A Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar sua defesa prévia, contados da data do recebimento da notificação.

O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo deste termo. A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da reparação integral de eventuais danos causados ao patrimônio do SAAE (ex: retífica de motor por combustível batizado).

5.9 – Entende-se por entrega do material ou serviço a efetiva aceitação do mesmo pela Autarquia.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a administração deverá nomear, através de Portaria, gestor, fiscal administrativo e fiscal técnico do contrato, para acompanhamento da execução do fornecimento, garantindo assim que os materiais recebidos estejam de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento a empresa vencedora deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 10 (dez) dias após a entrega nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz. A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente em nome da empresa na proposta a ser apresentada. A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a empresa vencedora assinar o contrato e o setor responsável emitir a Nota de Empenho. Caso seja vencedora de mais de um item, a empresa ficará obrigada a emitir uma nota fiscal para cada item a qual se sagrou vencedora, respeitando as dotações orçamentárias previamente definidas, mesmo que as entregas ocorram simultaneamente.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de mercado através do site da ANP (Agência Nacional de Petróleo), com base nos preços praticados pelos revendedores no estado de São Paulo - fonte de pesquisa: Semana de 15/03/2026 a 21/03/2026 – realizada em 25/03/2026 das 08h30min às 09h30min <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> esta estimativa de preço se encontra em anexo, onde se chegou ao preço médio total de R\$ 624.950,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), foi realizada pesquisa de preço no site do Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, onde se chegou ao preço médio total de R\$ 468.005,49 (quatrocentos e sessenta e oito mil, e cinco reais e quarenta e nove centavos) – fonte de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=combustiveis&pagina=1> e por fim foi realizada pesquisa com um posto de combustível local com o valor médio total de R\$ 575.850,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Com base nessas fontes obteve-se a média final de preços de 556.210,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dez reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Gestão da Diretoria Técnica Operacional - 17.512.0024.002.147 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão. O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame. Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documental e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais). Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só poderá manifestar-se, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

11. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Ainda que, considerada à **natureza comum do objeto, amplamente disponível no mercado e sem características excepcionais** que gerem riscos significativos e sem fases complexas, elaborou-se matriz de risco conforme anexo I do termo de referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MATRIZ DE RISCO								
IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
OBJETO	EVENTO DE RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P)X (I)	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	NÃO CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER COMBUSTÍVEL	PARALIZAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA AUTARQUIA	1	5	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA	CONTRATANTE
	AUMENTO / REDUÇÃO DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL	FATORES EXTERNOS (PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO INTERNACIONAL)	ACRÉSCIMO DE VALOR	3	1	3	EM PERCENTUAL SUPERIOR A 4% (QUATRO POR CENTO). QUANDO ULTRAPASSADO O PERCENTUAL, TODO VALOR SERÁ ACRESCIDO.	CONTRATADA
		VALOR DO ETANOL, QUE DEVE OBRIGATORIAMENTE COMPOR 27% DA GASOLINA COMERCIALIZADA NOS POSTOS						
		OFERTA E DEMANDA DE CANA DE AÇUCAR						
		PREÇOS LIVRES	DECRÉSCIMO DE VALOR					
	PERDA DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS QUANTO À HABILITAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO	ATRASO NO PAGAMENTO DA CONTRATADA IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DO CONTRATO REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO	1	4	4	APLICAR SANÇÕES PREVISTAS	CONTRATANTE
	COMBUSTÍVEIS DE BAIXA QUALIDADE	FALTA DE INSPEÇÃO DA ANP	PROBLEMAS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS, POSSÍVEL SUSPENSÃO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1	4	4	ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E APLICAR SANÇÕES PREVISTAS	CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

	FALÊNCIA DA CONTRATADA	FALHA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CONTRATADA	INDISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	1	4	4	FISCALIZAÇÃO EFICIENTE, A FIM DE PREVER O EVENTO A PARTIR DE INDÍCIO OCORRIDO NO DECORRER DO CONTRATO E DE INDICAR A NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE
--	------------------------	---	---	---	---	---	--	-------------

A avaliação da probabilidade e do impacto foi analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso de o risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Baixo Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Baixo Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto foi obtido o nível do risco e classificado conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

Porto Feliz, março de 2026

Sérgio Raimundo Justino
ENCARREGADO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO XX/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026**

Termo de Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXX, objetivando o fornecimento parcelado de Combustíveis Automotivos, compreendendo Etanol, Gasolina e Diesel S-10.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-055, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **DOUGLAS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n.º xx.xxx.xxx-x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx e, de outro lado, XXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxx, com endereço na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado de combustíveis automotivos compreendendo: 22.000 (vinte e dois mil) litros de etanol hidratado, 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum, e 45.000 (quarenta e cinco mil) litros de óleo diesel S10 para abastecimento da frota de veículos da Autarquia, com fornecimento parcelado, considerando todas as características e condições contidas no Item “I – Do Objeto” e no “ANEXO I – Termo de Referência”, do Edital do Pregão eletrônico 08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da licitante vencedora, no endereço indicado na proposta, admitido um raio de até 05 (cinco) quilômetros da sede da contratante, das 6:00h às 22:00h, de segunda-feira à domingo.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO À BASE LEGAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2026 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, a proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, a ata do Pregão Eletrônico 08/2026, e demais elementos pertinentes contidos no Processo SAAE n.º 236/2026. O presente contrato sujeita-se às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.2 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Federal n.º 14.133/2021, da Portaria SAAE n.º 2.974/2026 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

normas complementares aplicáveis, sendo aplicada ainda, no que couber, a Lei Complementar 155/2016. Serão aplicados, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade e a destinação adequada;
- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.
- d) Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- g) Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes da execução deste contrato.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores do SAAE de Porto Feliz, denominados “gestores e fiscais” de contrato devidamente designados para tal finalidade, nos termos da legislação municipal vigente;
- j) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V - demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

4.2. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico 08/2026 e seu Termo de Referência;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar à CONTRATANTE ou prepostos credenciados, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato ou qualquer outro motivo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter e comprovar, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.
- h) Disponibilizar a cada fornecimento, enviando de forma eletrônica para o e-mail indicado quando da homologação do certame as seguintes certidões e comprovações, para que se proceda à verificação pelo fiscal do contrato e posterior pagamento à CONTRATADA:
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS – CRF
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - Certidão junto ao Tribunal de Justiça, relativa a processos de falências, concordatas e recuperações judiciais
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos (ou não) em Dívida Ativa do Estado
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
 - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS – em caso de empresa contratada para prestação de serviços
 - Comprovante de recolhimento de Fundo de Garantia ao Trabalhador – em caso de empresa contratada para fornecimento de materiais
- i) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo SAAE, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021
- p) A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

q) Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

- R\$ xxxxx (xxxxxxx) por litro de etanol hidratado fornecido – Item 1, até o valor total de R\$ xxxxx (xxxxx);
- R\$ xxxxx (xxxxxxx) por litro de gasolina comum fornecida – Item 2, até o valor total de R\$ xxxxx (xxxxx);
- R\$ xxxxx (xxxxxxx) por litro de óleo diesel S-10 fornecido – Item 3, até o valor total de R\$ xxxxx (xxxxx).

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

5.3 - Todos os tributos, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos em decorrência deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as eventuais obrigações acessórias. Caso sejam criados novos tributos, encargos ou contribuições, após a assinatura deste contrato, ou que sejam modificados os já existentes, de forma que altere a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, ocasionando o aumento dos recolhimentos, com repercussão na economia contratual, o preço será revisado modo a recompor o equilíbrio econômico deste.

5.4 - É de total responsabilidade da CONTRATADA a adequação de seus modelos de formação de preço, em obediência ao novo regime tributário de consumo vigente, em especial quanto a eventual incidência do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e do CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxx, Agência n.º xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em eventual pedido de reajustamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

8.2. Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.

8.2.1 O reajuste será efetuado com base no Índice de Preços IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.2 É permitida a negociação dos valores com o contratado, desde que garantida a permanência dos preços mais vantajosos para a Administração, bem como fica permitida a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.3. O prazo para resposta a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 20 (vinte) dias.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Nos termos do inciso XXVII, alínea a, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, no caso de aumento de preço praticado no mercado no primeiro ano de vigência do contrato, o ônus financeiro poderá ser alocado para a Contratada, conforme ainda item 5.1 da cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA NONA: MATRIZ DE RISCO

9.1 Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, no caso de variação de preço comprovada (acréscimo ou decréscimo), o ônus financeiro será alocado para Contratante ou Contratada, conforme Mapa de Gerenciamento de Risco constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 08/2026, na seguinte conformidade: No caso do aumento de preço dos combustíveis ser de até 4%, o ônus ocorrerá por conta da CONTRATADA. No caso do decréscimo no preço dos combustíveis na mesma variação, ou seja, diminuição de até 4%, o ônus será da CONTRATANTE. Fora desse intervalo, eventual realinhamento de preço ocorrerá conforme Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar tais alterações, desde que mantidas as especificações contratuais.

10.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, ou antecipadamente, pelo término do fornecimento da totalidade do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Eletrônico 08/2026 que originou este termo contratual.

11.2. Fica ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

11.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. Eventual prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e da Portaria SAAE de n.º 2.974/2026, o contratado que:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) recusar-se a assinar a ata, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido;
- j) desistir da proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.2 - Serão aplicadas ao Contratado e aos Detentores da Ata de Registro de Preços que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado ou o Detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: A multa será calculada na forma prevista no edital ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, e não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.3 - As infrações sujeitas à aplicação de multa serão classificadas conforme a gravidade da conduta, considerando:

I - infração Leve: descumprimento nos termos dos incisos I, IV e VI, do art. 155, da Lei 14.133/2021;

II - infração Média: descumprimento nos termos dos incisos II, V e VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021;

III - infração Grave: descumprimento nos termos dos incisos III, VIII ao XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4 - As penalidades de multa serão aplicadas sobre o valor total do contrato ou nos casos de registro de preços, do item contratado/registrado, conforme a gravidade da infração:

I - infração Leve: multa de 10% (dez por cento);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

II - infração Média: multa de 20% (vinte por cento);

III - infração Grave: multa de 30% (trinta por cento).

11.4.1 - Na hipótese de deixar o Contratado ou o Detentor da Ata de Registro de Preços de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o Contratado ou o Detentor da Ata de Registro de Preços pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

11.4.2 - A aplicação da multa seguirá os seguintes procedimentos:

I - notificação prévia da empresa contratada, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa;

II - análise da defesa apresentada pela autoridade competente;

III - decisão fundamentada sobre a aplicação da penalidade;

IV - emissão de notificação de penalidade e fixação do prazo para recolhimento da multa.

11.4.2.1 - Em comum acordo com a Administração e sem prejuízo ao contraditório e a ampla defesa, a Contratada ou a Detentora da Ata de Registro de Preços poderá assumir a responsabilidade e optar pelo pagamento imediato da multa, caso em que ficam dispensados os trâmites de defesa, decisão de mérito ou julgamento de recurso, sendo o procedimento arquivado.

11.4.2.2 - A penalidade poderá não ser aplicada e o processo arquivado, se no prazo de defesa e em comum acordo com a Administração, a Contratada ou a Detentora da Ata de Registro de Preços reparar o prejuízo ou sanar a questão.

11.4.2.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, podendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do SAAE de Porto Feliz contratante.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador da Ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - Todas as sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante/Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços ao Contratado/Detentor da Ata de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Registro de Preços, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante/Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- e) implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas/orientações dos órgãos de controle.

11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 - A personalidade jurídica do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 - O Contratante/Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 - Os débitos do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços possua com o mesmo órgão ora Contratante/Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 03.03.00 17.512 0003 2.051, Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

14.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias - a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

14.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.11. O contratante poderá ainda:

14.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.13. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.14. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente motivada e prévia autorização da autoridade competente.

15.2. As alterações que não caracterizem modificação do conteúdo essencial do contrato poderão ser formalizadas por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Será obrigatória a celebração de termo aditivo apenas quando a alteração: I – implicar modificação do objeto; II – alterar o valor contratual fora das hipóteses de simples atualização; III – modificar cláusulas essenciais; IV – não se enquadrar nas hipóteses de registro por apostila previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Toda alteração deverá observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação ou a sub-rogação do objeto contratual, total ou parcialmente, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) N.º 13.709/2018

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os instrumentos de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à aut. nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 – Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. A **CONTRATADA** deverá respeitar o Código de Ética da **CONTRATANTE**, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes dos trâmites para fornecimento do objeto, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

20.2. Este contrato será acompanhado e fiscalizado conforme Artigo 9º da Portaria SAAE 2.952/2026.

20.3. Toda a condição habilitatória exigida para este certame deverá ser mantida durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente termo contratual eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail para contato e envio de pedidos:		
Telefone:		
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Dados do responsável pela assinatura do ajuste:		
Nome:		
CPF:		
Cargo:		
Email pessoal:		
Dados do sócio majoritário conforme item 9.22 deste edital:		
Nome:		
CPF:		
Cargo:		

(razão social)..... inscrita no CNPJ sob nº, dados e endereço acima mencionados, propõe fornecer o objeto desta licitação, nos seguintes preços e condições:

Item	Combustível	Quantidade	Marca	Valor unitário por litro	Valor total
1	Etanol hidratado	22.000 litros			
2	Gasolina comum	8.000 litros			
3	Óleo Diesel S10	45.000 litros			
Valor total da proposta (em R\$):					
Valor total da proposta (por extenso):					

DECLARO que estou ciente de que:

- 1 - A simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.
- 2 - Trata-se de uma licitação tipo **menor preço por item (lances pelo valor total do item)**
- 3 - Os preços totais aqui apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 4 - Que compreendo e posso cumprir as condições de entrega do objeto como locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.
- 5 - O objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.
- 6 - As condições de pagamento estabelecidas em Edital serão cumpridas, ou seja, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo SAAE de Porto Feliz.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

(Local e data), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ nº: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, nº 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026
(USAR SEMPRE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 08/2026, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2026.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A (razão social) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8 - Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2026.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO V – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: xxx

CONTRATO N° xx/2026

OBJETO: Aquisição de Combustíveis

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

FISCAL ADMINISTRATIVO / TÉCNICO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

(*) - O Termo de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VI – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): xx/2026

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026

VIGÊNCIA: xx/xx/2026 À xx/xx/20xx

OBJETO: Aquisição de Combustíveis

VALOR (R\$): xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Douglas Alves dos Santos
Superintendente